

Estância turística de Tupã, 11 de Dezembro de 2024.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60/2024 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE <u>MULTA</u>

Identificação do Contribuinte

Local da Infração: Rua Antonio Morandi, 281, Vila Abarca, CEP: 17607-140,

Tupã/SP

Data da Vistoria: 23 de Outubro de 2024

Relatório: referente à Notificação nº 309/2024, de 23 de Outubro de 2024 quanto à poda executada, nos termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, com defesa apresentada via Protocolo 16.205/2024, sendo o caso analisado em plenária durante a 29º Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ocorrida no dia 19 de Novembro de 2024, sendo votado pelo INDEFERIMENTO da defesa administrativa em plenária por unanimidade, 00 (zero) voto a favor da defesa e 08 (oito) votos contra, uma vez que não foi afastada tecnicamente a caracterização de poda drástica, não foi apresentada justificativa cabível perante as hipóteses previstas em lei quanto à execução da poda, não foi afastada tecnicamente a hipótese de execução da poda drástica, não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado a respeito da necessidade da poda drástica executada, não foi apresentado executor credenciado pela Secretaria de Meio Ambiente, não foram apresentadas comprovações referentes aos fatos alegados, impossibilitando atestar sua veracidade, não foi apresentado autorização para execução da poda, havendo tempo hábil para tal solicitação e resolução do caso sem emprego de poda drástica.

Enquadramento	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso III Lei Municipal 1.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma.	O1 Suilherme Destr	08

Telefone: (014) 3496-3346

 meioambiente @tupa.sp.gov.br dir dptagricuftura @tupa.sp.gov.br www.tupa.sp.gov.br facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa